

PROCESSO Nº 50840.000250/2013-59

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E O CENTRO EMPRESARIAL PARQUE CIDADE.****CONTRATANTE:**

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Senhor **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) n.º 507.460.655-15 e pelo Diretor de Planejamento Senhor **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, ambos nomeados pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

CONTRATADA:

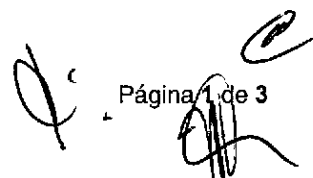
CENTRO EMPRESARIAL PARQUE CIDADE, inscrito no CNPJ nº 11.073.100/0001-64, com sede em Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre A, Subsolo, Complexo Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, CEP 70308-200, representado neste ato pelo Senhor **MARCELO ASENSI TAVARES DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04.446.523-5 IFP-RJ e do CPF (ME) nº 534.231.787-87, residente e domiciliado em Brasília/DF.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 26/2013, instruído no Processo 50840.000250/2013-59, com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.245/91 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 26/2013, firmado entre as parte em 26/08/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência, alterada pelo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original, a saber:

“O presente Contrato de Locação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes, não estando sujeita ao limite de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, consoante ao estabelecido na Orientação Normativa nº 06 da Advocacia Geral da União - AGU.”



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo, tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de agosto de 2018 e término em 25 de agosto de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 47.339,01 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 15.779,67 (dezesesseis mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 052/2018, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 51 da Lei nº 8.245/91.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, considerando a variação do (IGP-M) Índice Geral de Preços – Mercado ou a de outro índice que venha a substituí-lo, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da **EPL**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO.

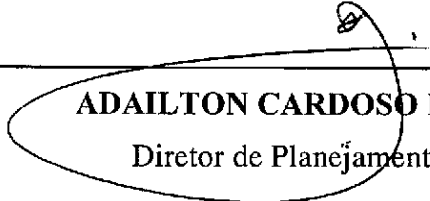
8.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e Aditivos Contratuais, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 24 de agosto de 2018.



MAURÍCIO PEREIRA MALTA
Diretor Gestão

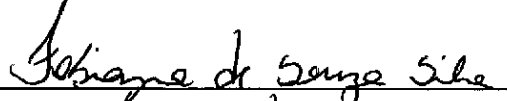


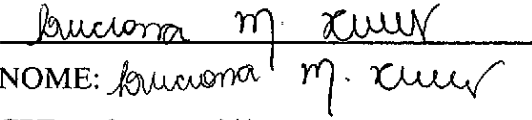
ADAILTON CARDOSO DIAS
Diretor de Planejamento



MARCELO ASSENSI TAVARES DE MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Fabiana de Souza Silva
CPF: 022.818.361-85

2) 
NOME: Lucliana M. Xavier
CPF: 012.616.311-20

EM BRANCO